



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI n° 3.601, DE 02 DE JULHO DE 2003.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 3.537/2002, FIXANDO
NOVO PRAZO PARA CONTRATOS EMERGENCIAIS
DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE
ERECHIM.**

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1° - O artigo 4° da Lei Municipal n° 3.537 de 26 de dezembro de 2002
passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4° - *O prazo dos contratos emergenciais especificados no art. 1° serão:*

- I. Cinquenta por cento do número de cada cargo ficam extintos em 30 de setembro de 2003.*
- II. Os cinquenta por cento restantes ficam extintos em 1° de março de 2004.*

Parágrafo único: *Vencido o prazo previsto no inciso II, o quadro de empregos permanentes da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, deverão estar providos por empregados concursados.”*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 02 DE JULHO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.